



ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

-----Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e quarenta minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:** Neste ponto, não foi pedido o uso da palavra. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ARTES MARCIAIS, TOMÁS PEDROSA E ANA CLARA MIRANDA, DA ASSOCIAÇÃO TEAM MACHADO:** Considerando que: – No passado dia 07 de abril, em Marco de Canaveses, realizou-se o Campeonato Regional de Karaté, nas categorias de Infantis, Iniciados e Juvenis; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Tomás Pedrosa, que se sagrou ViceCampeão Regional em Kumite, na categoria de Iniciados e Ana Clara Miranda, que conquistou o 3º lugar em Kumite, na categoria de Iniciados; – A conquista de títulos de Vice-Campeão e 3ºclassificado em Campeonatos Regionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas, Tomás Pedrosa e Ana Clara Miranda pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, CARLOS COSTA, CARLOS MONTEIRO E MARCO FARIA DA ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE:** Considerando que: – No passado dia 07 de abril, em Braga, realizaram-se os Campeonatos Nacionais de Meia Maratona e de 5 Km; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Carlos Costa, que se sagrou ViceCampeão Nacional de Meia Maratona, na categoria M35, Carlos Monteiro, que se sagrou Vice-Campeão Nacional de Meia Maratona, na categoria M50 e Marco Faria, que conquistou o 3º lugar Nacional de 5 Km, na categoria M45; – A conquista de títulos de Vice-



ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

Campeão e 3ºclassificado em Campeonatos Nacionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas, Carlos Costa, Carlos Monteiro e Marco Faria pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2023:** No cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, conjugado com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Documentos de Prestação de Contas de 2023. Identificam-se de seguida os factos mais importantes constantes nos documentos de prestação de contas do ano 2023: • No mapa do Balanço, o total do ativo cifrou-se em 80.677.346,53 €, o total do património líquido em 69.468.016,66 € e o total do passivo em 11.209.329,87 €; • No mapa da Demonstração de Resultados por Natureza, o total de rendimentos ascendeu a 19.203.853,02 € e o total de gastos a 19.541.551,06 €, resultando num resultado líquido do exercício de – 337.698,04 € a aplicar conforme ponto 2.3 do Relatório de Gestão; • No mapa da Demonstração de Fluxos de Caixa, o total de pagamentos foi de 23.848.761,37 € e o total de recebimentos de 22.483.397,18 €; • No mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental, o total de pagamentos foi de 23.646.570,34 € de operações orçamentais e 202.191,03 € de operações de tesouraria, e o total de recebimentos de 22.307.629,67 € de operações orçamentais e 175.767,51 € de operações de tesouraria. Os saldos iniciais eram de 2.677.636,86 €, sendo 2.047.050,51 € de operações orçamentais e 630.586,35 € de operações de tesouraria, enquanto os saldos finais foram de 1.312.272,67 €, sendo 708.109,84 € de operações orçamentais e 604.162,83 € de operações de tesouraria; • De destacar que o montante da dívida total, excluindo os valores não orçamentais e os empréstimos excepcionados, a 31 de dezembro de 2023, é de 8.023.227,96 €, ficando 14.476.279,05 € abaixo do limite definido pela RFALEI, 6.976.443,38 € abaixo da média das receitas correntes líquidas dos últimos três anos abaixo do registado em 31 de dezembro de 2017. Neste ponto, o Sr. Vereador Jorge Pedrosa referiu que os documentos cumprem a legalidade, lembrando as reservas do parecer do ROC sobre os ativos fixos tangíveis. O vereador realçou ainda, o resultado líquido negativo e o aumento na arrecadação de receita, demonstrado pela evolução dos impostos diretos, afirmando que mesmo com a diminuição das taxas dos impostos, verificou-se um aumento na arrecadação de receita nos últimos

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

anos. Salientou ainda, que o único imposto que sofre uma ligeira diminuição é o IUC, afirmando que no futuro, esta tendência poderá acentuar-se e chegar a valores anteriores a 2021. Jorge Pedrosa destacou a despesa corrente de 14 775 695,00€, afirmando que a despesa com o pessoal tem aumentado nos últimos três anos, sendo neste momento de 7M€, considerando ser um valor demasiado elevado e afirmando que a Câmara tem de ter cuidado com esta despesa no futuro. O vereador da Coligação, destacou por outro lado, o aumento das transferências para as freguesias, o aumento das despesas de capital que representaram um aumento de 40% na aquisição de bens de capital. O Sr. Presidente começou por referir, que este documento se traduz no enquadramento de toda a atividade do Executivo, sendo que os dados apresentados têm subjacente uma ação que decorreu ao longo de um ano. Acrescentou ainda, que este documento integra: o Relatório de Gestão; Demonstrações Financeiras e respetivos anexos; Demonstrações Orçamentais de Relato e respetivos anexos; Documentos específicos da autarquia e os Documentos da Certificação Legal de contas. Sobre o parecer do ROC, o Edil disse ao Sr. Vereador que a nota sobre o ativo tangível já vem sendo inserida há vários anos, e que o vereador da Coligação devê-lo-ia saber melhor do que ninguém, uma vez que foi vereador responsável do pelouro do Património, lembrando que esta nota está relacionada com a regularização do património que foi entregue ao Município aquando da sua constituição. Salientou ainda, que desde que assumiu funções, em particular neste mandato, o ativo tangível está praticamente todo regularizado. Victor Hugo Salgado destacou ainda, que a execução Orçamental do ano 2023 não pode também esquecer o passado recente de rutura financeira associado ao penoso PAEL, que apesar de formalmente liquidado, continua a ser pago mensalmente pelos empréstimos. O Sr. Presidente realçou o contexto macroeconómico nacional e internacional especialmente difícil, com o aumento da inflação, aumento dos preços da energia, dos combustíveis e das matérias-primas, reflexo da guerra na Ucrânia. O edil disse ainda, que o ano de 2023 foi o ano da manutenção da estratégia de investimento municipal em todas as suas vertentes, destacando o investimento em obras municipais, tais como: Construção dos Passadiços - Revitalização e valorização das margens do Rio Vizela; Requalificação da Avenida dos Bombeiros Voluntários; Construção de Passeios na Reta de Sá em Santa Eulália; Construção do sintético de Santo Adrião; Requalificação do Túnel do Castelo; Requalificação da Praça do Município - Fórum Vizela; Requalificação da Escola EB1 Joaquim Pinto; Criação de praia fluvial, junto ao Rio Vizela (S. Paio); Requalificação da Avenida Abade de Tagilde; Conclusão da Casa Mortuária de Santa Eulália; Início da Requalificação do Parque das Termas; Início da ampliação do cemitério de Santa Eulalia; Ampliação do Cemitério de S. Miguel e início da Ampliação do Cemitério de Santa Eulalia.

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

Victor Hugo Salgado sublinhou ainda, a manutenção do investimento nos eventos, como forma de gerar qualidade vida e potenciar a economia local, assim como o reforço das medidas de apoio social, num apoio de cerca de 1 milhão de euros por ano. O Sr. Presidente realçou também o aumento das transferências para as juntas de freguesia, lembrando que no ano de 2017, as juntas receberam 148 mil euros e no ano de 2023 receberam 732 mil euros. O Edil destacou também a maior redução de impostos dos últimos 10 anos, efetuada por este Executivo, que significou uma perda de arrecadação da receita no valor de 3 751 379,86€ em 6 anos, mas que este Executivo vê como um investimento nas famílias vizelenses. Victor Hugo Salgado sublinhou também o forte investimento em obras municipais, pois em 6 anos, foram executadas 100 obras, num investimento de 22M€, afirmando que esta Prestação de Contas vem consolidar mais do que nunca, a trajetória inegável que o Município tem vindo a fazer, sendo que por outro lado, nesse mesmo período, foi feita a redução da dívida da Câmara em 5 milhões e 160 mil euros, sendo que em outubro 2017 era de 13 milhões 632 mil euros, e em dezembro 2023 era de 8 milhões e 472 mil euros. Sobre o aumento das despesas com o pessoal, o Sr. Presidente lembrou o vereador Jorge Pedrosa que, quando este integrava o Executivo, alertava constantemente para a necessidade de reforçar os recursos humanos da Autarquia, sendo que no início do anterior mandato foi necessário inverter o paradigma, reforçando um conjunto de serviços com a contratação dos respetivos funcionários, o que implicou o aumento da despesa com pessoal. O Edil justificou ainda este aumento, com o aumento dos salários na função pública de uma forma transversal e com o reforço das competências no âmbito da delegação de competências, afirmando que o aumento das transferências correntes do Estado absorve totalmente o aumento da despesa com pessoal. No que diz respeito à receita, nomeadamente os impostos diretos, afirmou que esta Prestação de Contas vem consolidar o que a Câmara tem vindo a dizer, ao contrário da Coligação, ou seja, a Coligação tem dito que tem havido um aumento significativo da receita com os impostos diretos, ao longo dos últimos anos, contudo, como se pode verificar, este aumento não é significativo, sendo de apenas 88.000,00€, entre 2022 e 2023. O vereador Jorge Pedrosa disse que valor dos ativos fixos tangíveis aumentou cerca de 5M€ entre 2022 e 2023, questionando o porquê desta diferença. Depois, afirmou ser notório que a Câmara Municipal tem feito um esforço no apoio às famílias e à economia local, afirmando ser natural o aumento dos apoios sociais, tendo em conta o momento que atravessamos. Sobre a delegação de competências, disse que era impossível que essa delegação não viesse acompanhada do respetivo envelope financeiro. Em relação aos impostos, afirmou que existe ainda margem para baixar mais alguma coisa, voltando a manifestar a preocupação



ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

com o peso das despesas com o pessoal na estrutura da despesa corrente. O Sr. Presidente voltou a afirmar que o aumento das transferências correntes do Estado absorve totalmente o aumento da despesa com pessoal. Sobre a reserva do ROC, disse que a mesma se deve apenas a dois imóveis que ainda não se encontram, regularizados, questionando o vereador da Coligação porque é que este, quando tinha o pelouro do património, não tratou da regularização do mesmo. Depois, disse que os aumentos dos ativos fixos tangíveis estão explicados nas páginas 74 e 79 do Documento, nomeadamente com as parcelas de terreno referentes ao Centro de Saúde de Vizela, à Escola Secundaria, às Habitações Sociais, entre outros. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DÉCIMA ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2024 - SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2024, A SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024, A SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PPI DE 2024 E A SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PAM DE 2024:** Nos termos do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a décima alteração aos Documentos Previsionais de 2024, nomeadamente a segunda alteração modificativa ao Orçamento da Receita de 2024, a segunda alteração modificativa ao Orçamento da Despesa de 2024, a segunda alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos de 2024 e a segunda alteração modificativa ao Plano de Atividades Municipal de 2024. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DISCUSSÃO E EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, NOS TERMOS PREVISTOS NO N.º 2 DO ARTIGO 51.º DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO:** Tendo em conta que: — A rede viária é uma infraestrutura determinante, em face do papel decisivo que desempenha como suporte ao desenvolvimento físico dos aglomerados, no escoamento da produção industrial e nas deslocações, em geral; — A estruturação da rede viária e a melhoria das condições de acessibilidade, influem de forma significativa no desenvolvimento e ordenamento do Concelho; — A rede viária é uma infraestrutura de desgaste rápido, são dimensionados para responderem às solicitações do tráfego e do clima durante um determinado período de vida, estando sujeita a ações mais severas, quer do tráfego, quer do clima; — Os investimentos na construção, conservação e





Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 86 - v

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

reabilitação da rede viária tem um custo muito elevado, tendo em conta a subida exponencial da inflação, que resultou num aumento significativo dos preços das matérias-primas, aliado ao aumento do custo da mão de obra; — A Câmara Municipal implementou uma política de requalificação do centro urbano, que resultou num investimento significativo, sempre aliado à utilização de verbas da Administração Central e fundos comunitários; — A Câmara Municipal não esqueceu também as freguesias tendo executado obras de reabilitação urbana em cada uma das freguesias, aliadas à utilização de verbas de fundos comunitários, e que se traduziram essencialmente no arranjo urbanístico dos centros cívicos das freguesias, através da criação de zona de lazer; — Tanto o Quadro Comunitário que está a encerrar (PT2020), como no Quadro Comunitário que se inicia (PT2030), não existem verbas especificamente afetas à requalificação da rede viária; — Contudo, e apesar deste facto, no que concerne à estratégia adotada no âmbito dos fundos comunitário, Vizela é um Concelho exemplo, sendo um dos concelhos do País com maior taxa de execução e aproveitamento de fundos comunitários, tendo em vista o crescimento do Concelho e a superação de um conjunto de debilidades estruturais há muito identificadas, sendo disso exemplo a Construção da Ponte da Aliança, uma obra executada por fundos comunitários em overbooking, a requalificação do Castelo da Ponte e a Construção dos Passadiços de Vizela; — Apesar dos elevados níveis de investimento nas principais atribuições municipais, não foi esquecido o rigor financeiro fundamental para a sustentabilidade económica do Município, que permitiu uma evolução assinalável, nos últimos seis anos, de redução da dívida em cerca de 5 milhões de euros; — A 01 de janeiro de 2024, a capacidade de endividamento da Autarquia era de 4.808.298,57€, sendo o montante da dívida total, excluindo os valores não orçamentais e os empréstimos excecionados, a 31 de dezembro de 2023, de 8.023.227,96 €, ficando 14.476.279,05 € abaixo do limite definido pela RFALEI, 6.976.443,38 € abaixo da média das receitas correntes líquidas dos últimos três anos e 4.918.977,00 € abaixo do registado em 31 de dezembro de 2017; — No seguimento de todo o investimento efetuado, pretende a Câmara Municipal executar um conjunto de intervenções de requalificação da rede viária concelhia, que vem complementar os expressivos investimentos já realizados nos últimos anos, através de um conjunto de repavimentações de vias que se encontram bastante degradadas; — Nesta sequência, foi realizado, em conjunto com as juntas de freguesia do Concelho, um estudo para identificar as vias prioritárias que necessitam de pavimentação, tendo em conta o tráfego, a importância económica e social da via, além das condições técnicas e financeiras; — Assim, tendo em atenção que a requalificação da rede viária municipal contribuirá para aumentar a segurança na circulação de peões e veículos, para o desenvolvimento



ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

económico e social e para o aumento da qualidade de vida no Concelho, e por forma a financiar a realização do investimento, o Município de Vizela pretende contrair um empréstimo bancário a longo prazo para a: - Requalificação da Rua da Água Nova 111.000,00 € - Requalificação da Rua de Fermil 76.000,00 € - Requalificação da Rua de Santa Ana 103.000,00 € - Requalificação dos acessos e parque de estacionamento do Parque das Termas 33.000,00 € - Requalificação da Rua Comendador João Pereira Magalhães 342.000,00 € - Execução de projeto e repavimentação da Rua Elisa Torres Soares (...) 239.000,00 € - Requalificação da Avenida Domingos Vaz Pinheiro 162.000,00 € - Requalificação da Rua Joaquim Freitas Ribeiro Faria 106.000,00 € - Requalificação da Avenida Manuel Campelos 115.000,00 € - Requalificação da Rua do Aidrinho 181.000,00 € - Requalificação da Rua S. Bento 433.000,00 € - Requalificação da Travessa da Lage 61.000,00 € - Requalificação da Rua de Vila Corneira 158.000,00 € - Requalificação da Ladeira de S. Domingos 17.000,00 € - Requalificação da Rua de S. Domingos 54.000,00 € - Requalificação da Rua de Vila Pouca 204.000,00 € - Requalificação da Rua do Lamarão 127.000,00 € - Requalificação da Rua de Britelo 163.000,00 € - Requalificação da Rua de Frades e Rua de Lagoas 259.000,00 € - Requalificação da Ruela de Narido e Travessa de Peninhas 89.000,00 € - Requalificação da Rua de Paredes 42.000,00 € - Requalificação da Rua da Trancosa 88.000,00 € — Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, “Os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos (...).”; — Nos termos do n.º 2 do artigo 51.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, “Os investimentos referidos no número anterior (...) caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.”; — O investimento acima identificado, no valor total de 3.163.000,00 €, ultrapassa 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício. Face ao exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de discussão e emissão de autorização prévia para a realização do investimento acima identificado por via de um empréstimo bancário de longo prazo. Neste ponto, referindo-se aos pontos 2.5 e 2.6., o Sr. Vereador Jorge Pedrosa afirmou perceber a necessidade do Município para levar a cabo estas intervenções, que são urgentes, lembrando que não existe neste momento qualquer outra forma de financiamento para resolver esta questão, afirmando, contudo, que existem ainda outras vias a necessitar de



Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 87 - v

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

intervenção. O vereador da Coligação disse que se trata de um valor muito elevado, pelo que deve haver um acompanhamento nos próximos anos. O Sr. Presidente referiu, que foi efetuada uma análise das estradas mais degradadas, e que vários municípios estão a avançar para empréstimos, pois não existem verbas no quadro comunitário específicas para a pavimentação de estradas, sendo que a única solução é a contratação de um empréstimo. Salientou ainda, que a única questão que se pode colocar é se a Câmara tem condições para isso, lembrando que conforme a Prestação de Contas 2023, a 01 de janeiro de 2024, a capacidade de endividamento da Autarquia era de 4.808.298,57€, sendo o montante da dívida total, excluindo os valores não orçamentais e os empréstimos excecionados, a 31 de dezembro de 2023, de 8.023.227,96 €, ficando 14.476.279,05 € abaixo do limite definido pela RFALEI, 6.976.443,38 € abaixo da média das receitas correntes líquidas dos últimos três anos e 4.918.977,00 € abaixo do registado em 31 de dezembro de 2017. Em conclusão, o Edil afirmou que este empréstimo abrange um total de 22 vias a ser intervencionadas pela Câmara Municipal, às quais de juntam mais sete vias que serão executadas pela Vimágua e cinco vias no âmbito do QCA 2030, num total de 34 vias no Concelho, cujo valor de investimento que ultrapassa os 6M€. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE LONGO PRAZO:** Considerando que: – Com vista à execução das obras de “Requalificação da Rua da Água Nova” (111.000,00 €); “Requalificação da Rua de Fermil” (76.000,00 €); “Requalificação da Rua de Santa Ana” (103.000,00 €); “Requalificação dos acessos e parque de estacionamento do Parque das Termas” (33.000,00 €); “Requalificação da Rua Comendador João Pereira Magalhães” (342.000,00 €); “Execução de projeto e repavimentação da Rua Elisa Torres Soares, desde a Rotunda do Castelo à Rotunda de S. Paulo” (239.000,00 €); “Requalificação da Avenida Domingos Vaz Pinheiro” (162.000,00 €); “Requalificação da Rua Joaquim Freitas Ribeiro Faria” (106.000,00 €); “Requalificação da Avenida Manuel Campelos” (115.000,00 €); “Requalificação da Rua do Aidrinho” (181.000,00 €); “Requalificação da Rua S. Bento” (433.000,00 €); “Requalificação da Travessa da Lage” (61.000,00 €); “Requalificação da Rua de Vila Corneira” (158.000,00 €); “Requalificação da Ladeira de S. Domingos” (17.000,00 €); “Requalificação da Rua de S. Domingos” (54.000,00 €); “Requalificação da Rua de Vila Pouca” (204.000,00 €); “Requalificação da Rua do Lamarão” (127.000,00 €); “Requalificação da Rua de Britelo” (163.000,00 €); “Requalificação da Rua de Frades e Rua de Lagoas” (259.000,00 €); “Requalificação da Ruela de Narido e Travessa de Peninhas” (89.000,00 €); “Requalificação da Rua de Paredes” (42.000,00 €) e “Requalificação da Rua da Trancosa” (88.000,00 €), torna-se necessário se proceder à



ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

contratação de um empréstimo bancário até ao montante total de € 3.163.000,00 (três milhões cento e sessenta e três mil euros), pelo prazo global de 20 anos; – O investimento a ser financiado pelo empréstimo proposto ser contratado encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimento do Município de Vizela para 2024, através dos projetos ação 2024/I/8; 2024/I/12; 2024/I/13; 2024/I/4; 2024/I/2; 2021/I/9; 2024/I/14; 2024/I/15; 2024/I/3; 2024/I/7; 2024/I/9; 2024/I/16; 2024/I/17; 2024/I/18; 2024/I/19; 2024/I/20; 2024/I/21; 2024/I/6; 2024/I/5; 2024/I/22; 2024/I/23; 2024/I/24, e está previsto ser executado no ano económico de 2024; – De modo a instruir-se um pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação do referido empréstimo, foram pedidas propostas a sete instituições de crédito, as quais são remetidas aquele órgão, acompanhadas da informação acerca das condições praticadas por cinco das instituições de crédito consultadas, bem como, do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior autorização da Assembleia Municipal, a proposta de contratação de um empréstimo bancário de longo prazo, pelo montante de € 3.163.000,00 (três milhões cento e sessenta e três mil euros), pelo prazo global de 20 (vinte) anos, tendo como finalidade a realização do investimento acima identificado, que corresponderá um encargo anual médio estimado, entre 2024 e 2044 de € 237.024,94 (duzentos e trinta e sete mil vinte e quatro euros e noventa e quatro centimos). **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS:** Considerando que: – O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção; – Todas as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem cinquenta ou mais trabalhadores devem implementar medidas de prevenção da corrupção; – O Município de Vizela cumpre com estes requisitos, pelo que se considera “entidade abrangida”; – Todas as entidades abrangidas devem dispor de instrumentos de prevenção da corrupção, ou seja, de um programa de cumprimento normativo, que inclua pelo menos, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e respetivos relatórios, o Código de Conduta, o Programa de formação e comunicação e o Canal de denúncias (interno e externo); – O PPR foi previamente elaborado, identificando os riscos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas implementadas ou a implementar para prevenir a sua ocorrência; – No mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução do PPR, é





Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 88 - v

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

obrigação do Município, proceder à elaboração de um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação; – Este relatório, podendo ser elaborado pelos serviços, deverá ser aprovado pela Câmara Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vizela do ano 2023. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS/AS SUPERIORES PARA ASSEGURAREM AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E ATIVIDADES COMPLEMENTARES:** Considerando que: - Compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as atividades de enriquecimento curricular (AEC) aos alunos do 1º CEB, conforme definido nas alíneas b) e c) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; - De acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, consideram-se AEC no 1.º ciclo de ensino básico as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultura que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação; - De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da mesma Portaria, nas situações em que não seja possível promover as AEC com os recursos do agrupamento, as entidades promotoras, neste caso, o Município procede ao recrutamento e contratação dos respetivos profissionais; - O Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime aplicável à contratação de técnicos que asseguram estas atividades nos Agrupamentos de Escolas da rede pública, prevê a celebração pelos Municípios de contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com técnicos especialmente habilitados para o efeito; - Os respetivos perfis habilitacionais constam do artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto; - Assim sendo, é manifesta a imprescindibilidade do recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, tendo em consideração a transferência de competências supramencionadas; - Conforme informação I/3238/24, da Unidade de Educação, datada de 08 de abril de 2024, o último procedimento concursal aberto, para recrutamento de dois técnicos para a atividade de enriquecimento curricular de música, com constituição de reserva de recrutamento, tendo a



ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

totalidade de candidatos ficado em situação de exclusão, pelo que não conseguimos satisfazer as necessidades existentes, para preenchimento de dois horários; - Neste decurso, torna-se necessário proceder a novo procedimento de recrutamento, sob pena de diversas turmas do 1º CEB não terem acesso às atividades de enriquecimento curricular de música, até ao final do ano letivo; - No mapa de pessoal de 2024 estão previstos postos de trabalho suscetíveis de satisfazer as necessidades do Município no âmbito das AEC para o ano letivo 2023/2024. Atento o exposto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no n.º4 do artigo 30.º, e na alínea f) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e com os artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento, na modalidade de contrato a termo resolutivo, a tempo parcial, de 2 técnicos superiores para assegurarem as AEC – Música para o ano letivo 2023/2024, com constituição de reserva de recrutamento. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO AOS TITULARES DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU - CHEFES DE DIVISÃO**: Considerando que: - O estatuto do pessoal dirigente, constante da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, dispõe no n.º 2 do artigo 31.º que ao pessoal dirigente são abonadas despesas de representação de montante fixado em despacho do Primeiro-Ministro e do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública; - Conforme previsto no artigo 24.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau podem ser abonadas despesas de representação, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais; - No âmbito do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Vizela existem as unidades orgânicas flexível designadas de Divisão de Gestão Financeira e Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo cargos de Chefes de Divisão encontram-se devidamente providos desde 2018 e 2021, respetivamente; - Nos termos, do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a atribuição de despesas de representação aos titulares de direção intermédia de 2º grau – chefe de divisão é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, e submeter a posterior aprovação da Assembleia





Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 89 - v

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

Municipal, a proposta de atribuição de despesas de representação aos atuais titulares dos cargos de direção intermédia de 2º grau – chefes de divisão, com efeitos a 1 de maio de 2024, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central previsto no n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, sendo-lhe igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE VIZELA, PARA CEDÊNCIA DE VIATURA:** Considerando que: – O desígnio da manutenção de um Estado seguro é fundamental; – A necessidade de um sistema de segurança interna adequadamente coordenado, eficaz e operativo; – A Guarda Nacional Republicana tem desenvolvido um excelente trabalho em torno da sua comunidade, bem como na fomentação do civismo e cidadania, colaborando, deste modo, para a afirmação da comunidade escolar enquanto espaço privilegiado de integração e socialização; – Os Programas " Escola Segura" e "Apoio 65 – Idosos em Segurança", entre outros, visam a segurança e a proteção de pessoas e bens nas áreas do concelho de Vizela; – As atribuições dos Municípios de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que compete às Câmaras Municipais colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma; – Compete ainda às autarquias locais, em parceria com entidades da administração central, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, participar na prestação de serviços, prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme estatuem as alíneas r), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; – O Município de Vizela, ciente da necessidade de o Concelho estar dotado de meios adequados ao desempenho da missão policial levada a cabo pela Guarda Nacional Republicana e tendo em vista assegurar a segurança dos munícipes, pretende colaborar na prossecução deste objetivo, através do reforço dos meios destinados ao desenvolvimento de policiamento comunitário e de proximidade no concelho de Vizela, designadamente no âmbito dos programas "Apoio 65 – Idosos em Segurança", do programa "Escola Segura" e demais programas comunitários levados a cabo pela Guarda Nacional Republicana, dispondo-se para o efeito a ceder uma viatura ao Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana de Braga para reforço do policiamento comunitário e de proximidade no



ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

concelho de Vizela; – Para o efeito foi aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 12 de março de 2024, a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Guarda Nacional Republicana de Vizela, para a cedência da viatura da marca Toyota, modelo Hilux, com a matrícula 53-TV-78, propriedade do Município de Vizela; – Na data de 17 de abril de 2024, foram sugeridas pela Guarda Nacional Republicana, conforme email em anexo, algumas alterações á minuta inicialmente proposta e aprovada, as quais carecem de nova aprovação por parte da Câmara Municipal; – Na data de 18 de abril de 2024, usando da faculdade prevista no n.º3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, aceite e outorgado o Protocolo de Cooperação entre o Município de Vizela, a Guarda Nacional Republicana, para cedência da viatura da marca Toyota, modelo Hilux, com a matrícula 53-TV-78, propriedade do Município de Vizela, para reforço do policiamento comunitário e de proximidade no concelho de Vizela; – Ao protocolo celebrado entre as partes aplicar-se-á subsidiariamente o regime jurídico do comodato, previsto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes do n.º3 do artigo 35.º, do n.º1 do artigo 23.º e das alíneas r), u) e v) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, proposta de ratificação da assinatura do Protocolo de Cooperação entre o Município de Vizela e a Guarda Nacional Republicana, que se anexa, mediante o qual foi cedida a viatura da marca Toyota, modelo Hilux, com a matrícula 53-TV-78, propriedade do Município de Vizela, à Guarda Nacional Republicana, para reforço do policiamento comunitário e de proximidade no concelho de Vizela. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CALDAS DE VIZELA E AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. BENTO, VIZELA, PARA VISITAS DE ESTUDO - ANO LETIVO 2023/2024**; Considerando que: O Projeto Educativo traduz-se no documento de orientação educativa de um Agrupamento de Escolas, explicitando metas e estratégias que vão nortear a sua atuação no cumprimento da sua função educativa; O Plano de Atividades assume-se como instrumento de planificação e de concretização de um conjunto articulado de atividades curriculares e de enriquecimento curricular, em função do respetivo Projeto Educativo, no qual se incluem visitas de estudo programadas e com intencionalidade pedagógica; As visitas de estudo constituem uma das estratégias que mais estimulam os alunos, dado o carácter motivador que para eles representa a saída do espaço escolar, permitindo a concretização de saberes num contexto prático, na articulação escola-meio, e promovem a interligação entre a escola e a realidade; Nos termos da alínea d) do n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º1 do artigo 3.º





Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 90 - v

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

do Decreto-Lei n.º21/2019, de 30 de janeiro os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação; Nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete às câmaras municipais apoiar atividades de natureza educativa; Para apuramento dos montantes a atribuir, consideraram-se os seguintes critérios: o Limite do número de viagens de estudo: Crianças da educação pré-escolar – Uma viagem/ano letivo, até 100Km (ida e volta); Alunos do ensino básico - Uma viagem/ano letivo, até 200km (ida e volta). Montantes atribuídos: Custo médio de referência do aluguer de um autocarro, pelo período de um dia: 1 Autocarro de 67 lugares, até 200 km (ida e volta) - 440.00€; 1 Autocarro de 59 lugares, até 200 km (ida e volta) – 390.00€; 1 Autocarro de 55 lugares, até 200 km (ida e volta) – 360.00€; 1 Autocarro de 50 lugares, até 200 km (ida e volta) – 335.00€; 1 Autocarro de 27 lugares, até 200 km (ida e volta) – 300.00€; 1 Autocarro de 67 lugares, até 100 km (ida e volta) - 360.00€; 1 Autocarro de 59 lugares, até 100 km (ida e volta) – 325.00€; 1 Autocarro de 55 lugares, até 100 km (ida e volta) – 300.00€; 1 Autocarro de 50 lugares, até 100 km (ida e volta) – 275.00€; 1 Autocarro de 27 lugares, até 100 km (ida e volta) – 250.00€. Número de autocarros em função do número de alunos/crianças por estabelecimento de ensino/educação; Escalão de subsídio dos alunos: Após o cálculo da capitação (preço autocarro/número de alunos por Escola), aplicou-se o seguinte raciocínio: Alunos com escalão A – Capitação apurada; Alunos com escalão B – 60% da capitação apurada; Alunos com escalão C – 35% da capitação apurada; Alunos sem escalão - 25% da capitação apurada. Da aplicação dos critérios, resultaram os montantes a atribuir, por estabelecimento de ensino/educação, constantes nos quadros seguintes: -----

Agrupamento de Escolas de Vizela	
Estabelecimento de Ensino	Montante
Escola Básica Monte - Santa Eulália, Vizela – Escola Básica	285,28 €
Escola Básica Devesinha, Bonviver, Vizela	267,43 €
Escola Básica dos Enxertos, Vizela - Escola Básica	426,26 €
Escola Básica Joaquim Pinto, Caldas São João, Vizela	214,31 €
Escola Básica Maria Lurdes S. Melo, Vizela – Escola Básica	335,00 €
Escola Básica de Lagoas, Vizela – Escola Básica	138,90 €
Escola Básica Monte - Santa Eulália, Vizela – Jardim de Infância	93,72 €
Escola Básica Maria Lurdes S. Melo, Vizela – Jardim de Infância	104,11 €
Escola Básica de Lagoas, Vizela – Jardim de Infância	76,88 €
Escola Básica dos Enxertos, Vizela - Jardim de Infância	296,25 €
Jardim de Infância de Campo da Vinha, Santa Eulália, Vizela	93,78 €



ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

Agrupamento de Escolas de S. Bento, Vizela	
Estabelecimento de Ensino	Montante
Escola Básica S. Miguel, Vizela – Escola Básica	664,83 €
Escola Básica Infias, Vizela – Escola Básica	201,23 €
Escola Básica Tagilde, Vizela – Escola Básica	152,78 €
Escola Básica Vizela (S. Paio), Vizela – Escola Básica	276,53 €
Escola Básica S. Miguel, Vizela – Jardim de Infância	322,03 €
Escola Básica Infias, Vizela – Jardim de Infância	102,50 €
Escola Básica Tagilde, Vizela – Jardim de Infância	109,62 €
Escola Básica Vizela (S. Paio), Vizela – Jardim de Infância	216,75 €

Agrupamento	Educação pré-escolar	1º CEB
Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela	664,74 €	1 667,18 €
Agrupamento de Escolas de S. Bento, Vizela	750,90 €	1 295,37 €

Atento ao exposto, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição de subsídios aos agrupamentos de escolas do concelho, a título de comparticipação, para concretização das visitas de estudo, a realizar pelos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública, no ano letivo em curso, nos seguintes montantes: - Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela – € 2.331,92 (dois mil, trezentos e trinta e um euros e noventa e dois cêntimos; - Agrupamento de Escolas de S. Bento, Vizela – € 2.046,27 (dois mil e quarenta e seis euros e vinte e sete cêntimos). **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE FOTOGRAFIA - CONCURSO DE FOTOGRAFIA – UM OLHAR SOBRE A LIBERDADE – 50 ANOS DO 25 DE ABRIL:** Considerando que: – Nos termos das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e da cultura; – Nos termos das alíneas u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – O



Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 91 - v

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

Município de Vizela pretende realizar um Concurso de Fotografia, “Um Olhar sobre a Liberdade”, associado os 50 anos do 25 de abril; – O Concurso tem como tema os 50 anos do 25 de abril e visa valorizar e promover a Revolução de 25 de Abril de 1974, sendo este um dos momentos mais altos da História de Portugal, na concretização da vontade coletiva de pôr fim aos 48 anos da ditadura e à guerra colonial, tendo como objetivo construir um regime de liberdade e democracia para o povo e afirmar a soberania e a independência nacionais. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, submete-se a reunião de câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Normas de Participação no concurso de fotografia – “Um Olhar sobre a Liberdade”, associado os 50 anos do 25 de abril. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DA COLEÇÃO DE QUADROS – DOAÇÃO DO DR. ANTÓNIO MONIZ AO POVO DE VIZELA SOB A TUTELA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário; – A coleção de quadros (8 quadros a óleo ou aguarela), propriedade do Dr. António Moniz, possui uma beleza ímpar e um valor inestimável para o seu proprietário. – A coleção de quadros em apreço constituirá uma mais valia em termos culturais e turísticos para a Cidade e para o concelho de Vizela, sendo a pretensão do doador que a doação seja feita ao “Povo de Vizela” e que os mesmos fiquem sob a tutela da Câmara Municipal de Vizela, para exposição condigna e com as condições de conservação devidamente salvaguardadas, possivelmente num futuro Museu Municipal; – A presente coleção de quadros, conforme o documento em anexo é composta por 8 quadros, com as seguintes denominações e características: 1 – A chegada do comboio (óleo s/ tela de 98x70cms); 2 – Estação de Vizela (aguarela de 56x46 cms); 3 – A Venda Nova (aguarela 52x42 cms); 4 – A Igreja de Vilarinho (aguarela de 52x66 cms); 5 - Feira Rural (aguarela de 52x42 cms); 6 – O Mendigo (óleo s/ cartolina de 62x41 cms); 7 – Cena rural com carro de bois (aguarela de 57x47 cms) e 8 – Criança com irmão ao colo (a encaixilhar), de modo que as mesmas permaneçam na nossa Cidade e possam, desse modo, ser apreciadas por todos aqueles que visitam Vizela. – Para que a doação da coleção de quadros em apreço que se efetive torna-se necessária a aceitação por parte da Câmara Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Atento o exposto, ao abrigo das



ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

disposições constantes na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aceitação da doação da coleção de quadros, composta por 8 telas, em benefício do inventário do Município. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - ANO DE 2023:**

Considerando que: – A Constituição da República Portuguesa consagra no n.º 2 do artigo 114.º, que “é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática, nos termos da Constituição e da lei”; – Tal desiderato constitucional é concretizado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que aprova o Estatuto do Direito de Oposição, a qual prevê expressamente no artigo 1.º que “é assegurado às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais”; – No caso particular das Autarquias Locais, de acordo com o artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo, sendo igualmente titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nas Câmaras Municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas; – De acordo com as disposições constantes do Estatuto do Direito de Oposição aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, são atribuídos direitos e garantias, aos titulares do Direito de Oposição, nomeadamente: a) O direito à informação, nos termos previstos no artigo 4.º; b) O direito de consulta prévia, nos termos previstos no artigo 5.º; c) O direito de participação, nos termos previstos no artigo 6.º; d) O direito a depor, nos termos previstos no artigo 8.º. – Compete à Câmara Municipal nos termos da na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; – A observância do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição deve ser aferida através da elaboração de relatório anual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º daquela Lei. Atento o exposto, tendo em consideração as disposições constantes no artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 25 de maio e na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Relatório de Avaliação do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, relativo ao ano de 2023. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MIGUEL – RESTAURO DA**



Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 92 - v

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

IMAGEM DO SENHOR DA BOA MORTE 2024: Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel é uma instituição de caráter religioso e de apoio social, que desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas, também, cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes, sendo uma das festividades de maior destaque a Festa do Senhor da Boa Morte; – O seu trabalho é, também, essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel para os serviços de restauro da imagem do Senhor da Boa Morte, através da concessão de transferência de € 2.460,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO**



Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 93 - v

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

FINANCEIRO – CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO OU BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU INSTALAÇÕES – ASSOCIAÇÃO MUSICAL E RECREATIVA FAMÍLIA PEIXOTO:

Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades; –



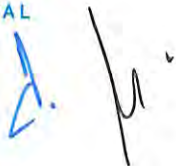


ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expreso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Associação Musical e Recreativa Família Peixoto iniciou a sua atividade em 2007; – Esta associação tem vindo a dinamizar e a levar a cabo diversas iniciativas culturais e recreativas, nomeadamente: V Festival de Reis; Encontro Internacional de Bombos; Comemorações do Aniversário, espetáculos musicais e o afamado Magusto; – Destaca-se, ainda, a existência do já afamado Grupo de Bombos Irmãos Peixoto, o Grupo de Cavaquinhos e, também, o Grupo Musical Irmãos Peixoto, que conta já com uma edição musical dos seus trabalhos musicais; – Sendo bastante solicitada na atualidade, para diversos eventos que se realizam dentro e fora do concelho de Vizela, esta associação tem colaborado em diversas atividades levadas a cabo pelo Município de Vizela. – O seu trabalho é essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação, contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Assim sendo, atento o exposto, nos termos





Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 94 - v

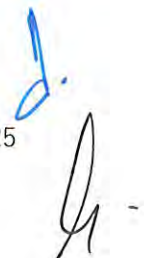
ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta: – Atribuição de apoio financeiro à Associação Musical e Recreativa Família Peixoto para concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades, através da concessão de transferência de € 7.500,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – SOCIAL:

Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – A promoção e o apoio à ação social são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como



ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 16.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoios financeiros às entidades infra referidas para o desenvolvimento e realização das suas atividades sociais regulares, através da concessão de transferência das seguintes verbas, de acordo com a seguinte repartição de encargos: o AIREV – € 9 219,91; o Centro Social Paroquial de Santa Eulália – € 6 343,74; o Centro Social Paroquial de S. Miguel – € 3 016,66; o Santa Casa da



Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 95 - v

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

Misericórdia de Vizela – € 17 433,82; o Associação dos Dadores Benévolos de Sangue – € 1 420,00. – Aprovação das minutas de Protocolos relativos aos apoios financeiros a atribuir às entidades identificadas. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO LION'S CLUB DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – A promoção e o apoio à ação social são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas Entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades que



ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e exposto as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – O Lion’s Clube de Vizela, fundado em 2018, tem como missão satisfazer carências de caráter social dinamizando diversas atividades de cariz formativas, educativas e culturais; – O Lions Clubs International é a maior organização de clubes, que se distribui por mais de 200 países; – São diversas as iniciativas assumidas pelo Lion’s Clube de Vizela, maioritariamente de cariz social, destacando-se, o acolhimento de refugiados ucranianos, os peditórios para a Liga Contra o Cancro, as campanhas de combate à diabetes, apoios em medicina dentária, de implante, a fundação do Leo Clube de Vizela, palestras nos Agrupamentos de Escolas e ações de formação/sensibilização; Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio de €





Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 96 - v

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

12.000,00 ao Lion's Clube de Vizela para realização de obras de requalificação da sede da associação; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – COMPLEXO DESPORTIVO DA UNIÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos



ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; – O n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei; – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, podem beneficiar da concessão de apoios os clubes desportivos; – De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos; – Deste modo, a concessão do apoio de âmbito financeiro com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações, respeitou as respetivas disposições legais e regulamentares, tendo sido verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio; – Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – No âmbito dessas políticas, o Município de Vizela pretende ver criadas condições de excelência para a prática do desporto no Concelho, nomeadamente através do apoio à construção e/ou requalificação e melhoria de instalações desportivas; – O Município de Vizela assumiu, como premissa fundamental para implementação destas políticas estruturantes de caráter desportivo, a melhoria das condições para a prática desportiva dos respetivos utilizadores; – Nesse sentido o Município de Vizela reconhece que é de todo o interesse, por via do apoio financeiro a esta instituição, a realização da obra no complexo desportivo, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal, em função dos argumentos apresentados ao longo da presente proposta; – A União Desportiva e Cultural de Santo Adrião foi fundada em 1997 e conta com um grande movimento associativo, principalmente na freguesia; – A União Desportiva e Cultural de Santo Adrião tem como





Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 97 - v

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

principal referência a equipa sénior a competir na Divisão de Honra- Série B, da Associação de Futebol de Braga; – A requalificação de todo o complexo desportivo, nomeadamente, reparação e renovação das infraestruturas adjacentes, como muro, áreas de balneários, instalações e outras pequenas melhorias necessárias para garantir a segurança e funcionalidade da instalação desportiva, e a construção de um parque de estacionamento de apoio, contribui para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – É objetivo da Associação tornar-se um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Concessão de apoio financeiro à União Desportiva e Cultural de Santo Adrião para a ampliação/beneficiação do complexo desportivo, através da concessão de transferência de € 75.565,49, sendo € 12.499,25 destinados a apoiar a obra de melhoramento de instalações e acessos ao campo de futebol e € 63.066,24 destinados a apoiar a obra de construção de um parque de estacionamento, de acesso ao público em geral; – Aprovação da minuta de Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – COMPLEXO DESPORTIVO DO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE SANTA EULÁLIA DE VIZELA** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo



ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; – O n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei; – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, podem beneficiar da concessão de apoios os clubes desportivos; – De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos; – Deste modo, a





Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 98 - v

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

concessão do apoio de âmbito financeiro com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações, respeitou as respetivas disposições legais e regulamentares, tendo sido verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio; – Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – No âmbito dessas políticas, o Município de Vizela pretende ver criadas condições de excelência para a prática do desporto no Concelho, nomeadamente através do apoio à construção e/ou requalificação e melhoria de instalações desportivas; – O Município de Vizela assumiu, como premissa fundamental para implementação destas políticas estruturantes de carácter desportivo, a melhoria das condições para a prática desportiva dos respetivos utilizadores; – Nesse sentido, o Município de Vizela reconhece que é de todo o interesse, por via do apoio financeiro a esta instituição, a realização da obra no complexo desportivo, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal, em função dos argumentos apresentados ao longo da presente proposta; – O Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália de Vizela, que é a associação mais representativa da freguesia de Santa Eulália, fundado em 1978, tem um grande movimento associativo, e desenvolve várias atividades para sócios e simpatizantes; – O Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália de Vizela tem 10 grupos/equipas, que praticam a modalidade de futebol, representando todos os escalões; – Como principal referência, o Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália de Vizela tem a equipa sénior a competir no Campeonato Divisão de Honra – Série B, da Associação de Futebol de Braga; – Todos os outros escalões estão a competir nos Campeonatos Distritais, da Associação de Futebol de Braga, abrangendo um universo de cerca de 210 atletas; – A requalificação de todo o complexo desportivo, nomeadamente, a construção de um relvado sintético, de uma bancada coberta e um sistema de iluminação de LED no campo n.º 2, contribui para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social, assim como, para colaborar na cedência das mesmas, para a prática de atividades desportivas lúdicas/recreativas e de competição, a outras associações do concelho; – É objetivo da Associação tornar-se um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e com o Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: – Concessão de apoio financeiro ao Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália de Vizela para a ampliação/beneficiação do complexo desportivo, através da concessão de transferência de € 739.800,00 (setecentos e trinta e nove mil e oitocentos euros), sendo € 9.800,00 a disponibilizar em 2024, € 230.000,00 a disponibilizar em 2025, € 250.000,00 a disponibilizar em 2026 e € 250.000,00 a disponibilizar em 2027; – Aprovação da minuta de Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada.

Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – COMPLEXO DESPORTIVO DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO RAÚL BRANDÃO: Considerando

que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; –



Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 99 - v

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; – O n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei; – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, podem beneficiar da concessão de apoios os clubes desportivos; – De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos; – Deste modo, a concessão do apoio de âmbito financeiro com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações, respeitou as respetivas disposições legais e regulamentares, tendo sido verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio; – Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho

[Handwritten signature]

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

de Vizela; – No âmbito dessas políticas, o Município de Vizela pretende ver criadas condições de excelência para a prática do desporto no Concelho, nomeadamente através do apoio à construção e/ou requalificação e melhoria de instalações desportivas; – O Município de Vizela assumiu, como premissa fundamental para implementação destas políticas estruturantes de carácter desportivo, a melhoria das condições para a prática desportiva dos respetivos utilizadores; – Nesse sentido, o Município de Vizela reconhece que é de todo o interesse, por via do apoio financeiro a esta instituição, a realização da obra no complexo desportivo, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal, em função dos argumentos apresentados ao longo da presente proposta; – O Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão foi fundado em 1980 e tem um grande movimento associativo, desenvolvendo várias atividades durante o ano para os seus sócios e simpatizantes, tais como, torneios e encontros; – O Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão tem 8 grupos/equipas, que praticam a modalidade de futebol, representando todos os escalões; – Como principal referência, o Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão tem a equipa sénior a competir no Campeonato Distrital da 1.ª Divisão – Série E, da Associação de Futebol de Braga; – Todos os outros escalões estão a competir nos Campeonatos Distritais, da Associação de Futebol de Braga, abrangendo um universo de cerca de 250 atletas; – A requalificação de todo o complexo desportivo, nomeadamente, a instalação de 13 Painéis Fotovoltaicos de Autoconsumo e Inversor, e uma Bomba de Calor de alta eficiência e Depósito de Águas Quentes Sanitárias de 1.000 litros, para apoio aos Balneários/Vestiários do complexo desportivo, contribui para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – O Município de Vizela, desde 2017, já atribuiu apoios financeiros à construção, melhoramento e conservação das instalações do complexo desportivo do Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão, no montante total de € 448.454,28; – Com a presente proposta, pretende-se atribuir o valor de € 7.719,66, perfazendo, assim, um montante total de € 456.173,94 atribuído pelo Município de Vizela ao Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão para supra referido complexo desportivo; – É objetivo da Associação tornar-se um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e





Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 100 - v

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Concessão de apoio financeiro ao Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão para a beneficiação do complexo desportivo, através da concessão de transferência de € 7.719,66; – Aprovação da minuta de Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.22 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – CENTRO CULTURAL E RECREATIVO RAÚL BRANDÃO: Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e



ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”; – O n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, refere que “os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei”; – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, podem beneficiar da concessão de apoios os clubes desportivos; – De acordo com a alínea a) do artigo 8.º do referido diploma, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto; – Nos termos das alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo os planos de ação específica destinados a promover e divulgar a atividade física e o desporto, assim como as iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da atividade física e do desporto; – Deste modo, a concessão do apoio de âmbito financeiro em apreço respeitou as respetivas disposições legais e regulamentares, tendo sido verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva no Concelho de Vizela. – O Município de Vizela, desde 2017, já atribuiu apoios financeiros à atividade regular do Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão, no montante total de € 34.763,00; – Não obstante o montante atribuído para o desenvolvimento da sua atividade regular desportiva sénior na época desportiva 2022/2023, torna-se necessário proceder ao reforço da verba relativa ao departamento de formação, no montante de € 17.135,00, o que



ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

perfaz um total de € 51.898,00 ao longo das últimas épocas. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 11.º Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: - Atribuição de apoio financeiro ao Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão para o desenvolvimento e realização das suas atividades regulares de formação desportiva, através da concessão de transferência da verba de € 17.135,00; - Aprovação da minuta do Contrato Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.23 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ASSINATURA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VIZELA:** Considerando que: – O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social; – O serviço de atendimento e de acompanhamento social (doravante SAAS) consiste num atendimento de primeira linha que responde eficazmente às situações de crise e ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais; – Compete à Câmara Municipal assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social; – Compete à Câmara Municipal a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social; – A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de SAAS de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais; – Compete à Câmara Municipal celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção; – A Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção (doravante RSI) para as câmaras municipais; – O exercício das competências referidas nos considerandos supra pode ser, parcial ou totalmente, contratualizado pelos Municípios com instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas; – Tais atividades enquadram-se nos fins estatutários da Santa Casa da Misericórdia de Vizela, bem como no disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social; – Nesse sentido, entendeu-se contratualizar o referido serviço com a Santa Casa da



ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

Misericórdia de Vizela, tendo sido assinado no dia 01 de maio de 2022 o respetivo Protocolo de Colaboração; – Decorridos dois anos de execução do referido Protocolo de Colaboração, e efetuado o respetivo balanço, torna-se necessário proceder à atualização do mesmo; – Neste sentido, no presente ano, o Protocolo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Vizela para o exercício de competências em matéria de SAAS de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social importará o valor € 46.666,67. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Protocolo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.24 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES À OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DE VENDA NA FEIRA DEVIDO A AUSÊNCIA POR MOTIVO DE DOENÇA PROLONGADA:** Considerando que: – Nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, “para além dos demais deveres referidos no presente Regulamento, cabe aos feirantes respeitar o dever da assiduidade, comparecendo regular e pontualmente nas feiras, nas quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaço de venda”; – Nos termos do n.º 2 do artigo 45.º do referido Regulamento, “a não comparência injustificada a mais de três feiras consecutivas ou interpoladas, por ano civil, é considerado como abandono do espaço de venda e determina a extinção do direito de ocupação, mediante decisão da Câmara Municipal, não havendo lugar à devolução das quantias pagas previamente”; – Do mesmo modo, estabelece o n.º 3 do artigo 45.º que “consideram-se justificadas as seguintes faltas, após despacho favorável do Presidente de Câmara, ou Vereador com competências delegadas, designadamente: a) a não comparência à feira, nomeadamente, para a realização de uma feira, por mês, em outro concelho, mediante prévio requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal; b) por doença do feirante, devidamente comprovada através de atestado médico, entregue no prazo máximo de 5 dias úteis na Câmara Municipal; c) por férias do feirante, no máximo de 30 dias por ano, devendo, para o efeito, o interessado apresentar comunicação nesse sentido ao Presidente de Câmara, com uma antecedência mínima de 30 dias”; – Por sua vez, nos termos do n.º 4 do referido preceito, estabelece que “as faltas justificadas, nos termos do número anterior, não implicam a isenção do pagamento das taxas referente à ocupação do espaço de venda, nem a devolução das quantias já pagas a esse título”; – Não obstante, o n.º 5 do mesmo artigo 45.º do diploma referido estabelece que “em caso de doença prolongada, impeditiva do exercício da atividade, devidamente comprovada mediante a





Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 102 - v

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

apresentação de atestado médico, poderá a Câmara Municipal isentar o feirante do pagamento das taxas correspondentes ao período de impedimento do exercício da atividade"; – Nestes termos foi apresentado junto dos serviços competentes requerimento, datado de 10 de abril de 2024, através do qual Mário Filipe dos Santos Oliveira, portador do cartão de cidadão n.º 5992353, emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal n.º 118563734, residente na Rua de Guimarei, 760, freguesia de Guimarei, concelho de Santo Tirso, na qualidade de titular do direito de ocupação do espaço de venda n.º 41 da feira semanal de quinta-feira em Vizela, vem requerer a justificação das faltas e isenção de pagamento das taxas referentes à ocupação do espaço de venda na feira devido a ausência por motivo de doença prolongada, conforme comprovado por atestado médico, por um período adicional de tempo mínimo de mais um mês; – Analisado o requerimento supramencionado, de justificação das faltas e isenção de pagamento das mensalidades referentes à ocupação do espaço de venda por ausência prolongada por doença, foi, o mesmo, objeto de parecer favorável por parte dos serviços competentes, por se verificar que o pedido se encontra instruído com todos os elementos necessários, tanto no respeitante às faltas de comparência do feirante em apreço, como no concernente à suspensão do pagamento de taxas pelo período de impedimento por motivo de doença prolongada. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas ao feirante Mário Filipe dos Santos Oliveira, relativas à mensalidade correspondente ao período de impedimento adicional previsto de mais um mês. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.25 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES À OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DE VENDA NA FEIRA DEVIDO A AUSÊNCIA POR MOTIVO DE DOENÇA PROLONGADA:** Considerando que: – Nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, "para além dos demais deveres referidos no presente Regulamento, cabe aos feirantes respeitar o dever da assiduidade, comparecendo regular e pontualmente nas feiras, nas quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaço de venda"; – Nos termos do n.º 2 do artigo 45.º do referido Regulamento, "a não comparência injustificada a mais de três feiras consecutivas ou interpoladas, por ano civil, é considerado como abandono do espaço de venda e determina a extinção do direito de ocupação, mediante decisão da Câmara Municipal, não havendo lugar à devolução das quantias pagas previamente"; – Do mesmo modo, estabelece o n.º 3 do artigo 45.º que "consideram-se justificadas as seguintes faltas, após despacho favorável do Presidente de Câmara, ou



ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

Vereador com competências delegadas, designadamente: a) a não comparência à feira, nomeadamente, para a realização de uma feira, por mês, em outro concelho, mediante prévio requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal; b) por doença do feirante, devidamente comprovada através de atestado médico, entregue no prazo máximo de 5 dias úteis na Câmara Municipal; c) por férias do feirante, no máximo de 30 dias por ano, devendo, para o efeito, o interessado apresentar comunicação nesse sentido ao Presidente de Câmara, com uma antecedência mínima de 30 dias”; – Por sua vez, nos termos do n.º 4 do referido preceito, estabelece que “as faltas justificadas, nos termos do número anterior, não implicam a isenção do pagamento das taxas referente à ocupação do espaço de venda, nem a devolução das quantias já pagas a esse título”; – Não obstante, o n.º 5 do mesmo artigo 45.º do diploma referido estabelece que “em caso de doença prolongada, impeditiva do exercício da atividade, devidamente comprovada mediante a apresentação de atestado médico, poderá a Câmara Municipal isentar o feirante do pagamento das taxas correspondentes ao período de impedimento do exercício da atividade”; – Nestes termos foi apresentado junto dos serviços competentes requerimento, datado de 4 de abril de 2024, através do qual Marisa Madalena Marques Barbosa, portadora do cartão de cidadão n.º 12777506, emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal n.º 242635792, residente na Rua de Cimo de Vila, 119, freguesia de Nespereira, concelho de Lousada, na qualidade de titular do direito de ocupação do espaço de venda n.º 2B-D da feira semanal de sábado em Vizela, vem requerer a justificação das faltas e isenção de pagamento das taxas referentes à ocupação do espaço de venda na feira devido a ausência por motivo de doença prolongada, conforme comprovado por atestado médico, por um período adicional de tempo mínimo de mais dois meses; – Analisado o requerimento supramencionado, de justificação das faltas e isenção de pagamento das mensalidades referentes à ocupação do espaço de venda por ausência prolongada por doença, foi, o mesmo, objeto de parecer favorável por parte dos serviços competentes, por se verificar que o pedido se encontra instruído com todos os elementos necessários, tanto no respeitante às faltas de comparência da feirante em apreço, como no concernente à suspensão do pagamento de taxas pelo período de impedimento por motivo de doença prolongada. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas à feirante Marisa Madalena Marques Barbosa, relativas às mensalidades correspondentes ao período de impedimento adicional previsto de mais dois meses. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.26 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE**





Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 103 - v

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - CASA DO POVO DE VIZELA:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 02 de abril de 2024, veio a Casa do Povo de Vizela, contribuinte n.º 501 333 363, sita na Avenida dos Bombeiros Voluntários n.º 381, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a autorização para ocupação de espaço público, na Praça da República, para a realização do evento “Rota do Bolinhol” pela Secção de BTT da Casa do Povo de Vizela, no dia 26 de maio de 2024; – A cedência ora requerida pela Casa do Povo de Vizela é fundamental para a dinamização do evento; – O evento em apreço, pelo seu significado desportivo e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação de espaço público por parte da Secção de BTT da Casa do Povo de Vizela para a realização do evento “Rota do Bolinhol” no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.27 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - CASA DO POVO DE VIZELA:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 02 de abril de 2024, veio a Casa do Povo de Vizela, contribuinte n.º 501 333 363, sita na Avenida dos Bombeiros Voluntários n.º 381, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela ocupação de espaço público, na Praça das República, para a realização do evento “Rota do Bolinhol” pela Secção de BTT da Casa do Povo de Vizela, no dia 26 de maio de 2024; – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento desportivo e social, que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”. Face ao exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público, por parte da Secção de BTT da Casa do Povo de Vizela para a realização do evento "Rota do Bolinhol", no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.28 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO VIDANÇA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 10 de abril de 2024, veio a Associação Vidança, contribuinte n.º 507 750 627, sita na Travessa da Saudade, Edifício Garça Real Fração B2, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a autorização para ocupação de espaço público, na Zona Ribeirinha, junto ao AMAS, no dia 01 de maio de 2024, para a realização de uma atividade de dança com objetivo de angariação de fundos para a deslocação das bailarinas da turma de competição às finais mundiais (Praga, Chéquia); – O pedido em apreço, tem como objetivo a organização de um evento cultural, desportivo e social que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal". Face ao exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação do espaço público, por parte da Associação Vidança para a realização do evento no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.29 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO VIDANÇA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 10 de abril de 2024, veio a Associação Vidança, contribuinte n.º 507 750 627, sita na Travessa da Saudade, Edifício Garça Real Fração B2, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a autorização para ocupação de espaço público, na Zona Ribeirinha junto ao AMAS, no dia 01 de maio de 2024, para a realização de uma atividade de dança com objetivo de angariação de fundos para a deslocação das bailarinas da turma de competição às finais mundiais (Praga, Chéquia); – O pedido em apreço, tem como objetivo a organização de um



Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 104 - v

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

evento cultural, desportivo e social que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal". Face ao exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público, por parte da Associação Vidança para a realização do evento no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.30 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO PLANO PORMENOR DO POÇO QUENTE (PPPQ):** Considerando que: – Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 23 de setembro de 2010, e da Assembleia Municipal, datada de 01 de outubro de 2010, foi aprovado o Plano de Pormenor do Poço Quente, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010 –Edital n.º 1205/2010; – Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 06 de fevereiro de 2014, e da Assembleia Municipal, datada de 28 de fevereiro de 2014, foi aprovada a alteração ao Plano de Pormenor do Poço Quente, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 109, de 06 de junho de 2014 –Aviso n.º 6915/2014; – Ao longo dos últimos anos, têm sido suscitadas pelos proprietários dos diversos lotes do Plano de Pormenor do Poço Quente inúmeras alterações ao Plano com o objetivo de dar resposta às suas pretensões de edificação; – O Plano de Pormenor encontra-se, em parte, desajustado da procura atual do mercado imobiliário da cidade de Vizela, pelo que urge reconsiderar e reapreciar, com caráter estrutural ou essencial, as opções estratégicas, os princípios e os objetivos do modelo territorial definido, procurando a valorização dos recursos e valores territoriais com uma resposta mais adequada às necessidades da procura, revitalização, requalificação e reabilitação do tecido urbano desta área da cidade de Vizela; – Este território apresenta-se, agora, parcialmente consolidado, com ocupações e edificado, estrutura urbana e malha definida, cuja continuidade se pretende conservar; – Neste momento observa-se uma procura e apetências pela opção de edificações residenciais de um único piso (rés-do-chão) que esbarra na massificação

C.
A.

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

constante de lotes para construção de habitações de características e tipologias muito idênticas (2 pisos), que não contribuem para uma cidade socialmente diversificadas e abrangente; – A arquitetura de qualidade em zonas relevantes deve privilegiar a consolidação e reforço da centralidade manifestada por edifícios com adequadas e determinadas escalas, particularmente no que se refere aos volumes propostos e às suas alturas; – A requalificação que ocorre, e que se pretende incrementar, representa um investimento municipal avultado na requalificação paisagística de uma área natural sobre a encosta do Rio Vizela que inclui a intervenção na construção de uma rede de passadiços em madeira desenvolvida para caminhada em passeios e ligações pedonais adjacentes, pontes, passadiços e escadas em madeira; – As áreas verdes urbanas, na envolvência do parque, valorizam o ambiente e a estética, trazendo ótimas oportunidades para a realização de outras atividades; – Trata-se efetivamente de um verdadeiro parque de natureza em plena cidade que se pretende preservar; – A acrescentar a isto, temos um edifício de referência e símbolo da história e desenvolvimento da cidade, o denominado “Castelo da Ponte”, e que se pretende, graças a um esforço e investimento público expressivo, reacender um projeto claramente marcante na perspetiva da arquitetura “cultural”; – O plano apresenta uma reduzida oferta de espaços para atividades comerciais e de serviços, sendo que o mercado manifesta procura latente para esse espaço; – Reconhecido este local como um “conjunto de oportunidades”, esta área tem vindo a assumir-se como privilegiada para a consolidação e reforço da centralidade, respondendo a requisitos de modernidade e às exigências crescentes das gerações futuras; – A implementação do Plano reflete dinâmicas urbanísticas importantes, sendo atualmente considerada uma zona nobre da cidade, não só pela qualidade do espaço público, mas, também, pelas intervenções arquitetónicas de referência que têm vindo a ocorrer; – O PPPQ estruturou um modelo de organização territorial e soluções de zonamento que se encontram desajustadas face à conjuntura inerente às dinâmicas de desenvolvimento e preocupações atuais; – A circunstância de já terem decorrido dez anos desde a alteração ao Plano de Pormenor do Poço Quente sem que as que se tenha conseguido alterar as suas disposições de forma adequada à regulação daquela área, o que tem determinado uma estagnação da sua execução nos últimos anos; – O facto de o Plano Diretor Municipal ser posterior ao Plano de Pormenor e prever uma classificação e qualificação para a área, não obstante a existência de um instrumento mais próximo, o que demonstra a adequação das regras do Plano Diretor Municipal àquela área; – A necessidade imperiosa de levar a cabo as modificações previstas e de se viabilizar investimentos privados e públicos que permitem rematar a malha urbana, consolidando a edificação e assegurando a continuidade com os demais





Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 105 - v

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

espaços residenciais, algo que com o Plano de Pormenor do Poço Quente manifestamente já não se consegue; – As dificuldades constantes, levantadas nestes procedimentos, em sede de conferências, tem levado ao insucesso de todas as tentativas procedimentais já encetadas de proceder àquela adequação e perante os evidentes desajustamentos e o óbvio quadro de inércia, bem como, pela necessidade clara, de se repensar/rever as estratégias de política urbanística originalmente definidas, considerasse da maior pertinência e oportunidade equacionar a revogação do PPPQ; – Os planos municipais são revogados pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal (adaptado do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT); – As deliberações municipais que revogam os planos municipais não sujeitos a ratificação, bem como as deliberações municipais que determinam a revogação de plano diretor municipal, são publicados na 2.ª série do Diário da República, conforme alínea f) e j) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT; – Os fundamentos da proposta para a revogação do PPPQ encontram-se devidamente explanados no relatório de avaliação/execução, conforme previsto no n.º 1 do artigo 127.º do RJIGT, associado a esta proposta; – A opção de revogação deste Plano de Pormenor afigura-se como o mecanismo de dinâmica de Instrumentos de Gestão Territorial (IGTs), mais adequado e consentâneo com o interesse público; – No caso da revogação do Plano de Pormenor, os seus efeitos corresponderão à aplicação na área das disposições acima analisadas do Plano Diretor Municipal, não sendo um obstáculo ao efeito a circunstância de termos apontado para a necessidade de alteração por adaptação daquele; – Em termos de enquadramento nos IGT's, para a área de intervenção em causa, encontra-se plenamente eficaz, o Plano Diretor Municipal de Vizela, cuja Regulamentação prevista para a área em apreço evita qualquer lacuna. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º e n.º 3 do artigo 127.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de revogação do Plano Pormenor do Poço Quente, nos termos e pelos fundamentos constantes do relatório de avaliação/execução e parecer jurídico, em anexo. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa disse não compreender esta alteração em relação às deliberações anteriormente tomadas. O Sr. Presidente explicou que o Plano de Pormenor do Poço Quente (PPPQ) foi aprovado a 1 de outubro de 2010, tendo já decorrido 14 anos. Acrescentou que depois da deliberação anterior, a Câmara reunião com a CCDRN e chegou à conclusão que não fazia sentido fazer a revisão de um Plano que já está praticamente todo executado, ainda mais tendo em consideração que o prazo do Plano já está ultrapassado. Disse que, entretanto, a Câmara



ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

Municipal solicitou um parecer que veio consolidar esta posição, aconselhando deixar cair o PPPQ e passando aí a vigorar naquele local o PDM. O Edil disse que, perante isto, têm de ser revogados todos os procedimentos que estão a correr, para ser possível a revogação do PPPQ para que, de agora em diante, passe a vigorar apenas e só o PDM. Referiu ainda, que esta proposta será aprovada em reunião de Câmara e Assembleia Municipal e depois publicada em Diário da República, para que depois seja novamente remetida a reunião de Câmara uma nova proposta de mera declaração para proceder à alteração do art. 67.º no âmbito das peças escritas do PDM. Salientou que, do ponto de vista formal, naquele espaço passam a vigorar as regras do PDM, sendo que todas as autorizações têm de ser emitidas pela Câmara Municipal, afirmando tratar-se de um processo de simplificação do nosso ordenamento urbanístico para facilitar a vida aos proprietários. O Vereador Jorge Pedrosa afirmou que as regras do Plano de Pormenor vão além das regras de um simples loteamento, afirmando não concordar que o PPPQ esteja concluído. O Vereador da Coligação disse não concordar com a revogação do PPPQ pois vai desvirtuar por completo tudo o que está já construído naquele local, defendendo que o PPPQ deve ser executado até ao fim. O Sr. Presidente alertou que, caso se avançasse com a revisão do PPPQ, quando esse prazo terminasse, assim como as medidas preventivas, poderiam aí ser construídos os prédios de cinco andares previstos no Plano, e que, para não correr esse risco, sujeito a uma discussão pública, a Câmara Municipal avançou com a revogação do Plano, pois só desta forma é que consegue garantir que essa construção não será executada. Acrescentou que, só desta forma é possível criar condições para que a Câmara Municipal se possa salvar em relação a estes edifícios, sem alterar a essência do que lá está construído. O Edil afirmou que com esta posição, a Coligação valida a construção de cinco pisos e não salvaguarda a redução dos índices de construção, que, no imediato, e de acordo com o PDM, baixa para três pisos. Mais, acrescentou que, assim, esta votação coloca a Oposição a favor da construção de um edifício de cinco pisos na Marginal Ribeirinha e em frente ao edifício do Castelo de Vizela. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e um voto contra da 'Coligação Vizela é para todos'. Remeter à Assembleia Municipal.** **PONTO N.º2.31 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DO POÇO QUENTE:** Considerando que: – Por deliberação de Câmara, datada de 14 de fevereiro de 2024, foi aprovada a proposta de abertura do procedimento de Revisão do Plano de Pormenor do Poço Quente, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 23 de setembro de 2010, e da Assembleia Municipal, datada de 01 de outubro de 2010, e posteriormente alterado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 06 de fevereiro de 2014, e da Assembleia Municipal, datada



ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

de 28 de fevereiro de 2014; – Não obstante os fundamentos expostos para a abertura do procedimento de Revisão do Plano de Pormenor do Poço Quente, após a emissão de parecer jurídico relativo à matéria em apreço, chegou-se à conclusão que o referido procedimento de revisão não é suscetível de dar resposta cabal à nova realidade inerente ao espaço territorial do Plano de Pormenor do Poço Quente; – Nos termos do referido parecer jurídico, a solução que melhor se coaduna com as novas exigências é a revogação do Plano de Pormenor do Poço Quente e a submissão do respetivo território às normas que decorrem do Plano Diretor Municipal de Vizela; – Neste sentido, o Município de Vizela iniciou o procedimento tendente à revogação do Plano de Pormenor do Poço Quente, pelo que perde qualquer efeito prático o supra referido procedimento de revisão aprovado por deliberação de Câmara, datada de 14 de fevereiro de 2024. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de revogação da deliberação de Câmara, datada de 14 de fevereiro de 2024, que aprovou a Revisão do Plano de Pormenor do Poço Quente, com as devidas consequências legais. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e um voto contra da 'Coligação Vizela é para todos'.** **PONTO N.º2.32 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DO POÇO QUENTE E FIXAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS:** Considerando que: – Por deliberação de Câmara, datada de 14 de fevereiro de 2024, foi aprovada a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor do Poço Quente, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 23 de setembro de 2010, e da Assembleia Municipal, datada de 01 de outubro de 2010, e posteriormente alterado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 06 de fevereiro de 2014, e da Assembleia Municipal, datada de 28 de fevereiro de 2014, e fixação de medidas preventivas; – A referida deliberação foi aprovada no seguimento da deliberação da mesma data que determinou a abertura do procedimento de Revisão do Plano de Pormenor do Poço Quente e tinha como objetivo acautelar o efeito útil deste procedimento de revisão; – Não obstante o exposto, após a emissão de parecer jurídico relativo à matéria em apreço, chegou-se à conclusão que o referido procedimento de revisão não é suscetível de dar resposta cabal à nova realidade inerente ao espaço territorial do Plano de Pormenor do Poço Quente; – Nos termos do referido parecer jurídico, a solução que melhor se coaduna com as novas exigências é a revogação do Plano de Pormenor do Poço Quente e a submissão do respetivo território às normas que decorrem do Plano Diretor Municipal de Vizela; – Neste sentido, o Município de Vizela iniciou o procedimento tendente à revogação do Plano de

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

Pormenor do Poço Quente, pelo que perde qualquer efeito prático o referido procedimento de revisão do Plano de Pormenor do Poço Quente, assim como o supra mencionado procedimento de suspensão parcial do Plano de Pormenor e fixação de medidas preventivas, aprovado por deliberação de Câmara, datada de 14 de fevereiro de 2024. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de revogação da deliberação de Câmara, datada de 14 de fevereiro de 2024, que aprovou a suspensão parcial do Plano de Pormenor do Poço Quente e a fixação de medidas preventivas, com as devidas consequências legais. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e um voto contra da 'Coligação Vizela é para todos'.** **PONTO N.º2.33 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE SUSPENSÃO PARCIAL DA EFICÁCIA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VIZELA NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO POÇO QUENTE:**

Considerando que: – Por deliberação de Câmara, datada de 14 de fevereiro de 2024, foi aprovada a proposta de suspensão parcial da eficácia do Plano Diretor Municipal de Vizela na área de intervenção do Plano de Pormenor do Poço Quente; – A referida deliberação foi aprovada no seguimento das deliberações que determinaram a abertura do procedimento de Revisão do Plano de Pormenor do Poço Quente, assim como a sua suspensão parcial e fixação de medidas preventivas e tinha como objetivo acautelar o efeito útil das mesmas; – Não obstante o exposto, após a emissão de parecer jurídico relativo à matéria em apreço, chegou-se à conclusão que o referido procedimento de revisão não é suscetível de dar resposta cabal à nova realidade inerente ao espaço territorial do Plano de Pormenor do Poço Quente; – Nos termos do referido parecer jurídico, a solução que melhor se coaduna com as novas exigências é a revogação do Plano de Pormenor do Poço Quente e a submissão do respetivo território às normas que decorrem do Plano Diretor Municipal de Vizela; – Neste sentido, o Município de Vizela iniciou o procedimento tendente à revogação do Plano de Pormenor do Poço Quente, pelo que perde qualquer efeito prático o referido procedimento de revisão do Plano de Pormenor do Poço Quente, assim como a sua suspensão parcial e fixação de medidas preventivas e, consequentemente, a suspensão parcial da eficácia do Plano Diretor Municipal de Vizela na área de intervenção daquele Plano de Pormenor; – De igual modo, concluindo-se no supra referido parecer jurídico que, após a revogação do Plano de Pormenor do Poço Quente, o território abrangido pelo mesmo deverá submeter-se às normas que decorrem do Plano Diretor Municipal de Vizela, torna necessário que estas normas se mantenham em vigor. Atento o exposto, nos termos da Lei



Mandato 2021/2025

Livro 6

Folhas 107 - v

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de revogação da deliberação de Câmara, datada de 14 de fevereiro de 2024, que aprovou a suspensão parcial da eficácia do Plano Diretor Municipal de Vizela na área de intervenção do Plano de Pormenor do Poço Quente, com as devidas consequências legais. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e um voto contra da 'Coligação Vizela é para todos'.** **PONTO N.º2.34 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO / REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE S. BENTO:** Considerando que: - No âmbito do acordo setorial de compromisso entre o governo e ANMP para a descentralização no domínio da educação (alteração ao Anexo I), o Conselho Diretivo da CCDDR-Norte, I.P., em reunião de 17/01/2024, deliberou aprovar a inclusão da escola Básica e Secundária de S. Bento para efeitos de candidatura ao investimento RE-C06-i09 – Escolas Novas ou Renovadas, a que se refere o Aviso PRR n.º 01/C06-i09/2023, nas alíneas a) e b) do ponto 5 – Condições Específicas de Acesso; - O Município de Vizela adjudicou o referido projeto de execução à empresa DelicatePlan – Consultoria e Engenharia, Unipessoal, Lda.; - O projeto de execução atenta a tipologia da obra a desenvolver, é constituído pelos seguintes elementos: o Arquitetura do edifício da Escola Secundária de S. Bento; o Arquitetura do Pavilhão da Escola Secundária de S. Bento; o Estabilidade (Aumento da Ala A com mais 12 salas de aula e escadas de evacuação no Pavilhão); o Rede de Abastecimento de Água, Rede de Águas Residuais e Pluviais; o Rede de Gás; o Instalações Elétricas e Eletromecânicas; o AVAC – Climatização, renovação de ar e Águas Quentes Sanitárias; o Gestão Técnica Centralizada; o Segurança contra Incêndios; o Instalações Fotovoltaicas; o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; o Plano de Segurança e Saúde em Projeto. - Para além das peças desenhadas, de referir que o projeto a executar inclui também as peças escritas, nomeadamente, Memórias Descritivas, cálculos, medições, estimativas, orçamentais, condições Técnicas Especiais, nas especialidades necessárias, além da eficiência energética do Edifício, tudo em conformidade com a Portaria e Aviso referidos; - Nas peças desenhadas são apresentadas as representações gráficas dos projetos e das instalações necessárias à boa e completa execução dos trabalhos. Estes serão fornecidos nas escalas apropriadas, incluindo: o Planta geral, com localização do edifício, equipamentos exteriores e traçados gerais das redes, consoante a natureza do trabalho, incluindo todas as indicações necessárias à boa execução. o Plantas dos edifícios onde se indique detalhadamente todas as especificidades dos projetos alvo da presente proposta; o Esquemas de princípio das instalações e ligações



ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

das mesmas; o Cortes e alçados dos edifícios, sempre que seja necessário à boa compreensão e execução do projeto. - Os trabalhos a efetuar em apreço consistem: o Edifício Principal: Aumento nos dois pisos do bloco central (Ala A) para a criação de mais doze salas de aula e instalações sanitárias; Criação de novo acesso principal à Escola com zona de proteção exterior e instalações sanitárias de apoio; Criação de salas de apoio ao Auditório; Ampliação e melhoramento da zona de atendimento aos Encarregados de Educação/Associação de Pais; Aumento do Espaço do Refeitório; Criação de Sala de Estudo / apoio à Biblioteca; Colocação de sistema ETIC's e lambrim em granito em toda a envolvente do Edifício; Substituição de todos os pavimentos interiores e caixilharias; Substituição de todas as tubagens de Abastecimento de Água e drenagem de Águas Residuais e Pluviais; Remoção de Caixas de Estores e cortiça nos tetos e colocação de tetos falsos; Instalação de sistema AVAC. o Pavilhão Gimnodesportivo: Ampliação para a criação de novos Balneários e instalação sanitária acessível; Criação de escada metálica de emergência; Limpeza e/ou substituição da cobertura e caleiros existentes. o Arranjos Exteriores: Construção de muro de suporte de terras para criação de circulação exterior. - Efetuada a medição para o projeto de execução agora apresentado, constata-se que o seu valor estimado será na ordem de € 6.850.000,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; - Nos termos das disposições constantes da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos cuja autorização de despesa lhe caiba; - Nos termos das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, compete à Câmara Municipal a autorização de despesa de valor superior a € 149.639,37. Atento ao exposto, em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, os projetos de arquitetura e de execução para a obra de RECUPERAÇÃO / REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE S. BENTO.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.35 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO LOTE 1 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N. 4/85:

Considerando que: – Foi solicitada por Maria da Conceição Teixeira dos Santos, contribuinte fiscal n.º 150415850, com morada na Rua de Penabesteira, n.º 251, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao lote 24 do alvará de loteamento n. 4/85, aprovado no processo municipal n. Lote7/82/L; – O referido pedido consiste na redefinição dos parâmetros urbanísticos previstos para o lote, nomeadamente com a legalização de dependências de apoio ao edifício principal de habitação; – Nos

ATA N.º61

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de abril de 2024

termos da referida alteração, o lote 24 passa a ter as seguintes características: o Edifício destinado a habitação unifamiliar com dois pisos acima da cota de soleira e anexos de apoio. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume incluindo os anexos são 660,00 m² , 290,80 m² , 430,80 m² e 1186,80 m³ respetivamente. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/85, aprovado no processo municipal n.º Lote-7/82/L. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às treze horas do dia 22 de abril de dois mil e vinte e quatro, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----